

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.284.336/0001-84, com sede à Rua Doutor Placidino Brigagão, n.º 961 – Centro, em São Sebastião do Paraíso (MG), CEP: 37950-000, neste ato representada por seu sócio, Sr. Vinícius Hilário Rodrigues, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Áustria, n.º 325 – Jardim Europa, Em São Sebastião do Paraíso (MG), portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-10.861.544, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 055.998.056-62, doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina;

Considerando o pedido de prorrogação feito pelo Sr. Ubirajara Marques, Secretário Municipal de Finanças,

Considerando que as partes concordaram que a presente prorrogação não terá reajuste de preços, mantendo o valor mensal já pago;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** cuja celebração foi autorizada pelo Item I – Das Especificações – do edital de Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 038/2013 tipo “Menor Preço Global” e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula primeira - Do objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da contratação empresa especializada para prestação de serviços “in loco” no acompanhamento dos procedimentos contábeis, orientação aos servidores públicos municipais nas áreas de Administração, Finanças, Controle Interno, Planejamento e Departamento de Pessoal e Assistência junto aos Tribunais de Contas.

Cláusula segunda - Dos prazos e da vigência:

O presente ajuste terá vigência durante o período compreendido entre 03/09/2017 a 02/09/2018, e no interesse da Administração e por acordo entre as partes, a contratação poderá ser renovada por sucessivos períodos, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula terceira – Do valor:

O valor mensal a ser pago permanece de: R\$ 5.841,58 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Cláusula quarta – Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.06.04.123.0406.2055-3.3.90.35.00.

Cláusula quinta - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 03/09/2013, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 01 de setembro de 2017.

**RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**PLANEJ ASSOCIADOS LTDA
VINÍCIUS HILÁRIO RODRIGUES
CONTRATADA**

Testemunhas:
